

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Ruberaldo de oliveira	192711	1.395.841	01-0401-16-14 L. 31 limpeza do lote e remoção de entulho
Satumina ferreira	366676	1.398.574	04-0402-03-06 L. 49 limpeza do lote, da sarjeta e do passeio
Segantini & feldner arqui. E eng.	769397	1.394.318	03-0303-04-15 L. 17 limpeza de lote, construção de passeio
Sheldon dos santos	89587	1.393.379	01-0102-11-07 L. 19 limpeza de lote
Transboi Uberlândia	150402	1.392.554	01-0301-04-15 L. 01 construção de passeio
Transboi Uberlândia	150402	1.392.555	01-0301-04-15 L. 02 construção de passeio
Transboi Uberlândia	150402	1.392.580	01-0301-04-15 L. 27 construção de passeio

Uberlândia, 05 de junho de 2019.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pelo Decreto Municipal nº. 8.701, de 30 de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº. 7.363 de 09 de setembro de 1999, pelo Decreto Municipal nº. 7.328 de 18 de junho de 1997 e pela Lei Municipal nº. 10.153 de 21 de maio de 2009 e com fulcro na Lei Municipal nº. 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações, NOTIFICA

os permissionários abaixo indicados sobre a lavratura de multas referentes a Autos de Infração de Transportes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para, querendo, apresentar defesa:

PERMISSIONÁRIO	Nº DO AIT	Nº DA DÍVIDA
LUIZ FELIPE MOSQUINI COSTA	084/2018	27721191
LUIZ FELIPE MOSQUINI COSTA	085/2018	27721194
LUIZ FELIPE MOSQUINI COSTA	086/2018	27721197
LUIZ FELIPE MOSQUINI COSTA	087/2018	27721203
LUIZ FELIPE MOSQUINI COSTA	322/2018	27720452
A1 LOCADORA E TRANSPORTE LTDA.	376/2018	27722329
A1 LOCADORA E TRANSPORTE LTDA.	377/2018	27722330
A1 LOCADORA E TRANSPORTE LTDA.	378/2018	27722331
ANTÔNIO BORGES DE MIRANDA	001/2019	27720237

Como consta no documento produzido pelos Correios, os permissionários não foram encontrados nos endereços constante dos cadastros da Prefeitura Municipal, razão pela qual a notificação via Edital faz-se necessária.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no Centro Administrativo, situado na av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, Bairro Santa Mônica, nesta cidade.

Uberlândia, 10 de junho de 2019..

Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EDITAL SMC Nº. 012/2019

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROJETO HARMONIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento nos incisos II e III do art. 166 e art. 167 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º e no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 10.980, de 23 de novembro de 2011, e no art. 3º, da Lei nº 10.981, de 23 de novembro de 2011, torna público que estarão abertas, no período de 01 a 05 de julho 2019, as inscrições aos interessados em concorrer ao processo de seleção para o

Projeto Harmonia, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Projeto Harmonia visa a seleção de artistas solo ou grupos da área de música, residentes e domiciliados em Uberlândia, para realizarem apresentações musicais na Praça do Rosário, na Igreja Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, em formato acústico, adequadas ao espaço e a função cultural da Igreja, gratuitas para a comunidade.

1.2. O Projeto é uma ação fundamentada no Programa de Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural – PROPRESERV e no Programa Cidade da Música e tem por objetivos específicos:

1.2.1. incorporar os patrimônios históricos à normalidade da vida contemporânea;

1.2.2. viabilizar a apropriação do bem tombado “Igreja do Rosário” pelo público que frequenta a Praça do Rosário, os bares e boates do seu entorno nos finais de semana;

1.2.3. divulgar a importância histórica, cultural e simbólica para um público diverso e alheio a essas preocupações;

1.2.4. propiciar à comunidade em geral o acesso gratuito a apresentações de música, ao espaço cultural, às informações relevantes sobre o bem;

1.2.5. divulgar o bem tombado para os frequentadores dos bares e boates no entorno e sua importância ;

1.2.6. criar um espaço musical permanente no guia turístico do Município.

1.3. A título de ajuda de custo os grupos ou artistas selecionados perceberão recurso financeiro da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 de 05 de julho 2019, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, na Casa da Cultura, localizada na Praça Coronel Carneiro, 89, Fundinho.

2.2. Poderão se inscrever músicos, solo ou grupos, residentes e domiciliados no município de Uberlândia, que apresentem proposta de apresentação musical em formato acústico, adequadas ao espaço e a função cultural da Igreja, gratuitas para a comunidade.

2.3. Para a inscrição o interessado deverá protocolizar na Casa da Cultura a seguinte documentação:

2.3.1. Ficha de inscrição – anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada;

2.3.2. Curriculum do artista solo ou do grupo inscrito;

2.3.3. comprovação da realização ou participação de apresentações musicais, contendo o nome do artista solo ou do grupo inscrito;

2.3.4. certidões negativas federal, estadual e municipal do artista solo ou do responsável pelo grupo;

2.3.5. mídia contendo gravação de no mínimo 1 (uma) apresentação do artista solo ou do grupo;

2.3.6. foto digitalizada do artista solo ou grupo com resolução acima de 360 megapixels;

2.4. A documentação completa, mídias e anexos deverá ser inserida em um envelope, contendo as seguintes informações:

2.4.1. “Edital Projeto Harmonia”;

2.4.2. Nome do artista solo ou grupo inscrito.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita por uma Comissão composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura, quais sejam:

3.1.1. Rosa Maria Marra Dias – matrícula 29117-0

3.1.2. Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes – matrícula 19963-0

3.1.3. Maria Beatriz Ramos Costa – matrícula 7678-3

3.2. A avaliação e seleção dos inscritos, obedecerá aos critérios abaixo relacionados:

3.2.1. Curriculum;

3.2.2. Repertório adequado ao projeto;

3.2.3. Melhor proposta de apresentação.

3.3. A Comissão poderá estabelecer outros critérios para julgamento desde que em conformidade com o Edital.

3.4. Serão selecionados até 03 (três) inscritos.

3.5. A Comissão Julgadora lavrará em ata o processo de seleção.

3.6. As decisões da Comissão são soberanas, delas não cabendo recurso.

3.7. O resultado da seleção será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

4. DO PROCEDIMENTO APÓS A SELEÇÃO

4.1. O responsável de cada grupo musical ou o artista solo selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da seleção, confirmar sua participação no Projeto, e entregar no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, Bloco 2, Piso 1, a documentação relativa ao proponente inscrito responsável pelo recebimento da ajuda de custo, abaixo relacionada, sob pena de cancelamento da participação no Projeto, sendo:

4.1.1. Se pessoa física:

4.1.1.1. cópia do CPF;

4.1.1.2. cópia do documento de identidade;

4.1.1.3. cópia do comprovante PIS/PASEP ou NIT;

4.1.1.4. cópia do comprovante de residência;

4.1.2. Se pessoa jurídica:

4.1.2.1. cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social devidamente registrado e suas alterações;

4.1.2.2. cartão de CNPJ;

4.1.2.3. certidões negativas da previdência social, trabalhista e do FGTS;

4.1.2.4. cópia do CPF e do documento de identidade do representante legal;

4.2. Cada grupo ou artista selecionado deverá realizar 01 (uma) sessão de seu espetáculo na data designada para sua apresentação, com a duração de 60 (sessenta) minutos.

4.3. As datas de apresentações de cada grupo ou artista selecionado serão estabelecidas em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

4.4. Pela natureza do espaço no qual o Projeto será realizado, as apresentações serão ACUSTICAS, sem qualquer equipamento de amplificação de instrumentos e de voz.

4.5. As apresentações do Projeto serão realizadas na Igreja Nossa Senhora do Rosário, na Praça Rui Barbosa, nº 79, Centro, das 21h às 22h, nos meses de agosto, outubro e dezembro/2019, em datas as serem agendadas.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. A ajuda de custo referida no item 1.3 deste Edital, a ser concedida aos grupos ou artistas selecionados, terá o valor bruto de:

5.1.1. Artista Solo: R\$ 300,00 (trezentos reais);

5.1.2. Grupos musicais com:

5.1.2.1. 02 (dois) músicos: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

5.1.2.2. 03 (três) músicos: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

5.1.2.3. 04 (quatro) músicos: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais);

5.1.2.4. 05 (cinco) ou mais músicos: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

5.2. Somente poderá receber a ajuda de custo o próprio inscrito, ou seja, o músico ou o responsável pelo grupo indicado no formulário de inscrição, com CNP municipal, estadual e federal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Estão impedidos de participar da seleção:

6.1.1. Servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura;

6.1.2. Membros da Comissão Julgadora, incluindo seus cônjuges ou conviventes, parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau;

6.2. Os instrumentos musicais, transporte dos mesmos e demais acessórios ficam a cargo do músico/grupo selecionado.

6.3. Será de responsabilidade do músico o pagamento com as despesas com o ECAD.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a arcar com as despesas necessárias relacionadas à divulgação espontânea nos meios de comunicação e do material gráfico.

6.5. Finalizado o prazo de inscrição e não preenchidas as vagas, a Coordenação do Projeto se reserva no direito de convidar outros grupos ou artistas da área de música erudita de Uberlândia para participar do Projeto Harmonia, sendo que estes também poderão receber a ajuda de custo.

6.6. O ato da inscrição dos artistas implica na prévia e integral concordância com os termos do presente Edital.

6.7. Não serão admitidos agentes, empresários, produtores ou quaisquer outros intermediários no relacionamento com os responsáveis por este Projeto.

6.8. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Secretária Municipal de Cultura.

6.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de junho de 2019.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO HARMONIA

INSCRIÇÃO Nº _____

I - DADOS DA INSCRIÇÃO

Nome do músico solo ou grupo:	
Nome artístico:	
() músico solo / () Grupo () 2 pessoas () 3 pessoas () 4 pessoas () 5 ou mais pessoas	

II – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PROponente PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO)	
Nome do Proponente:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:

PROponente PESSOA JURÍDICA (RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:

III - FICHA TÉCNICA DO GRUPO

INTEGRANTE(S) DO GRUPO:		
NOME	NOME ARTÍSTICO	FUNÇÃO NO GRUPO

IV – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

Nome do espetáculo:	
Gênero musical:	
Tempo de duração: 60 minutos	
Repertório Proposto	
Música	Autor/Compositor

V- INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE JULGAR PERTINENTES PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Ao preencher e assinar este formulário, o inscrito aceita as normas do EDITAL DO PROJETO HARMONIA, concordando integralmente com todos os seus termos.

Uberlândia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente/Responsável

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO Nº: _____

Recebemos a proposta do artista/
grupo _____ para a
apresentação no PROJETO HARMONIA.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Data da inscrição: ____/____/2019

ANEXO II – CURRÍCULO

NOME DO MÚSICO SOLO OU GRUPO
EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

PORTARIA Nº 4060, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA PRISCILLA PETROCELLI SILVA, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA – DM-3.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora PRISCILLA PETROCELLI SILVA, matrícula nº 2716-2, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta DM-7 para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Secretária Executiva - DM-3, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 10/06/2019 a 28/06/2019, durante o impedimento da titular Silvia Fonseca Ferreira, matrícula 2330-2, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 4 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4061, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3740, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Portaria nº 3740, de 2 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 4/1/2019, edição nº 5534, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

...

II - Membros Suplentes

a) Aline Bernardes Comissário, matrícula 2587-9;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 4 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4062, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

CANCELA RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º, inciso XXX do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar por materiais não entregues, serviços não executados, saldos não utilizados e inscrições indevidas, referente aos valores de empenhos inscritos em restos a pagar nos exercícios de 2017 e 2018, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia(MG), 4 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

Anexo I

Notas de Empenhos	A favor das Empresas	Motivo do Cancelamento	Valor do Cancelamento em R\$
24549/2017	SGS Enger Engenharia Ltda	Saldo não utilizado	28.340,65
24551/2017	SGS Enger Engenharia Ltda	Saldo não utilizado	76.283,46
25071/2017	SGS Enger Engenharia Ltda	Saldo não utilizado	38.718,39
8299/2017	SGS Enger Engenharia Ltda	Saldo não utilizado	96.021,69
24550/2017	Planal Engenharia Ltda	Saldo não utilizado	18.893,76
24553/2017	Planal Engenharia Ltda	Saldo não utilizado	50.855,64
25072/2017	Planal Engenharia Ltda	Saldo não utilizado	25.812,26
8301/2017	Planal Engenharia Ltda	Saldo não utilizado	64.014,45
27734/2017	Consórcio BT Convap Completa	Saldo não utilizado	2.054,72
680/2018	Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli	Saldo não utilizado	460.811,42
10608/2018	Segurar Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli	Saldo não utilizado	4.142,64
13480/2018	Regispel Indústria e Comércio de bobinas S/A	Material não entregue	425,70
11238/2018	Jardim do Cerrado Ltda - ME	Material não entregue	3.325,00
11749/2018	BTL Indústria de Tubos de Concreto Eireli	Material não entregue	388.667,00
103/2018	San Marco Automóveis Ltda	Saldo não utilizado	1.788,40
104/2018	GNV Rent a Car Locadora de Veículos Ltda	Saldo não utilizado	1.296,90
8393/2018	Água Perícias e Vistoria Ltda - ME	Saldo não utilizado	60,00
213/2018	Max Wifi Telecom Eireli	Saldo não utilizado	4.042,01
12919/2018	Fernandes Retífica e Auto Center Ltda ME	Saldo não utilizado	65,55
21802/2018	Lio Serum Produtos para Laboratórios Ltda	Material não entregue	869,00
21820/2018	Alpax Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda	Material não entregue	1.081,00
20302/2018	Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda	Material não entregue	1.096,92
21816/2018	Analítica Ltda	Material não entregue	553,59

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Donatário: Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Fundamento: Art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 11.754, de 03 de abril de 2014.

Objeto: Doação dos bens móveis discriminados em termo apartado e que serão utilizados nas diversas atividades administrativas realizadas pelo Donatário.

Data da Assinatura: 24/04/2019.